

"Lei nº 47"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 47, e resolve encaminhá-la à Sr. Excia o Hon. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir pelo preço máximo de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) os terrenos de propriedade de dona Maria Lopes e Sebastião Antônio dos Santos, no lugar "Povoado de Sant'Ana", partindo do "Cemitério São Benedito" ao "Rio São Domingos".

Único. Os referidos terrenos, serão divididos em lotes para construção de casas residenciais.

Art. 2º. Os necessários recursos para atender com as despesas de que trata o Art. 1º, advirão do saldo disponível do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1950.
Prophilo Cabral de Sá
 Presidente da Câmara.